



Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2024.

Ofício N.º 109/2024 - SMA

Ao Senhor  
**Jasiel de Oliveira Lima**  
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:  
Contrato 006-2023, oriundo da DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 005/2023 e do Processo  
Administrativo nº 005/2023.

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou Contrato nº 006-2023, através de procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, Junto ao Sr. **JOSE LUIS MONTEIRO LIMA**, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA, situado na Rua: Onildo Gomes, nº 144, Centro - Campestre do Maranhão – MA, tendo como objeto: **Locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 454 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Salão do Empreendedor (SEBRAE) para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão – MA, com prazo de prorrogação de 12 meses conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, do referido Termo de Contrato.**

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDEONOR DO VALE SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**AUTOS DO PROCESSO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

**CONTRATO N.º 006/2023**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 109/2024 – SMA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 18 de dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando prorrogar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e o proprietário Sr. **JOSE LUIS MONTEIRO LIMA**, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA, situado na Rua: Onildo Gomes, nº 144, Centro - Campestre do Maranhão – MA.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento de dispensa de licitação e que o contratado vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de prorrogar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2024.

**JASIEL DE OLIVEIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº \_\_\_\_ - 2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro- Campestre do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representado pelo Secretário Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, agente político doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **XXXXXXXXXX**, maior, capaz, inscrito no CPF XXXXXXXXXX e RG XXXXXXXX5 SSP/MA, situado \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – centro, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 003-2023, por mais XX (XXX), XXX ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de XXXXX de 2025, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de XXX (XX mil e vinte e XXX):

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXX – CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

NATUREZA: 4.4.90.51.40 – Obras e XXXXXXXXXX

Recurso – 1.665 ..... R\$ XXXXXXXXXX,00

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de \_\_\_\_\_ de 2024.



SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/ME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/ME: \_\_\_\_\_

MINUTA DO ADIVITO 2024



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 005/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº** 006/2023

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 005/2023

**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de Locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 454 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Salão do Empreendedor (SEBRAE) para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão – MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

### I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da secretaria de planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 003/2023, o qual refere a prorrogação do prazo de Locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 454 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Salão do Empreendedor (SEBRAE) para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão – MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por mais 12 (doze), meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de Dezembro de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Segundo termo aditivo**.

É o breve relatório.



## II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 20, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

### III. CONCLUSÃO

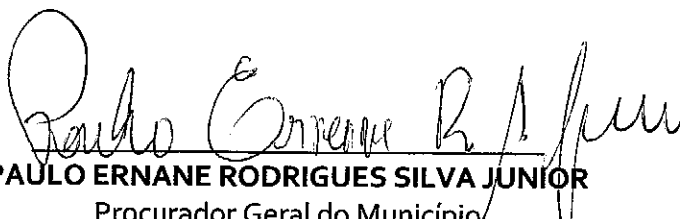
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2023, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2024.

  
**PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 27/2022



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023  
CONTRATO N.º 006/2023**

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**REFERENTE:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato original nº 006/2023 por um período de 12 (doze) meses, ficando a nova vigência com início em 01 de Janeiro de 2025 e término no dia 31 de Dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

**OBJETO:** Locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 454 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Salão do Empreendedor (SEBRAE) para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2024.

**JASIEL DE OLIVEIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento





Ilmo. Senhor,  
**Jasiel de Oliveira Lima**  
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão - MA, Solicitando dotação orçamentaria para aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 006/2023, **Objeto:** Locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 454 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Salão do Empreendedor (SEBRAE) para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão - MA. conforme termo de referência anexo I da modalidade Dispensa de licitação, sob o nº 005/2023, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº 155/2023, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
Recurso: 1.500.00

Campestre do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2024

  
**SARA RUBIA MARTINS DA SILVA**  
Contadora Geral  
CRC/MA-015979/O-7



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006 – 2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro- Campestre do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representado pelo Secretário Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, agente político doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **JOSE LUIS MONTEIRO LIMA**, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA, situado na Rua Onildo Gomes, nº 144, Centro - Campestre do Maranhão – MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 006-2023, por mais 12 (doze), meses ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):**

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2024.

*Jasiel de Oliveira Lima*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

**CONTRATANTE**

*Jose Luis Monteiro Lima*

**JOSE LUIS MONTEIRO LIMA**

CPF: 041.518.343-03

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

*[Assinatura]*

CPF/MF:

*77202530268*

NOME:

*[Assinatura]*

CPF/MF:

*058.594.483.09*